



DECRETO Nº 006/18, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPAM – Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 049/13, de 11 de Setembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Deliberativo do IPAM - Instituto de Previdência Municipal, designados por este Decreto, conforme se encontra previsto no **art. 66 e ss., da Lei Complementar nº 049/13**, de 11 de Setembro de 2013.

Parágrafo Único – O Conselho Deliberativo, de que trata o Caput desse artigo, será composto de 02 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo, 02 (dois) representante do Poder Legislativo, 02 (dois) representantes dos servidores ativos, titulares de cargo efetivo e 02 (dois) representantes dos Inativos ou Pensionistas vinculados a este Instituto de Previdência Municipal.

I – Do Poder Executivo

- a) Lucielma Pereira da Rocha – Mat. 4405
- b) Maria Alda Pereira da Silva – Mat. 041 (suplente)

II – Do Poder Legislativo

- a) Genilda Martins dos Santos Gomes – Mat. 013
- b) Sueli Ana de Pontes – Mat. 014 (suplente)

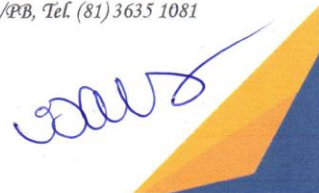
III – Dos Servidores Efetivos Municipais

- a) João Antônio de Moura Borba – Mat. 2933
- b) Raimundo Miguel da Silva – Mat. 60160 (suplente)

IV – Dos Aposentados

- a) Gilvan José de Oliveira – Mat. 51420
- b) Edna Maria Borges – Mat. 2526 (suplente)

Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, CEP: 58.328-000, Pedras de Fogo/PB, Tel. (81) 3635 1081
gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br





Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Fiscal do IPAM - Instituto de Previdência Municipal, designados por este Decreto, conforme se encontra previsto no **art. 71 e ss., da Lei Complementar nº 049/13**, de 11 de Setembro de 2013.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal, de que trata o Caput desse artigo, será composto de 02 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo, 02 (dois) representante do Poder Legislativo, 02 (dois) representantes dos servidores ativos, titulares de cargo efetivo e 02 (dois) representantes dos Inativos ou Pensionistas vinculados a este Instituto de Previdência Municipal.

I – Do Poder Executivo

- a) Rosilene Maria de Sousa Araújo – Mat. 491-0
- b) Severina Félix de Pontes Balbino – Mat. 6076-3 (suplente)

II – Do Poder Legislativo

- a) Fábio Antônio de Souza Barros – Mat. 011
- b) Endeusa de Albuquerque Lins – Mat. 012 (suplente)

III – Dos Servidores Efetivos Municipais

- a) Sandra Eloiza Santos Monteiro – Mat. 72389
- b) José Marto Araújo de Souza – Mat. 60682 (suplente)

IV – Dos Aposentados

- a) Gilvan José de Oliveira – Mat. 51420
- b) Edna Maria Borges – Mat. 2526 (suplente)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos 115/2001, de 31.10.01, Decreto 024/2006, de 26.09.06, Decreto 03/2009, de 02.01.09, Decreto 55-A/11, de 01.12.2011 e o Decreto 001-a/17, de 11.01.2017.

Art. 4º - Os efeitos do presente Decreto retroagirão ao dia 01 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 10 de julho de 2018.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, CEP: 58.328-000, Pedras de Fogo/PB, Tel. (81) 3635 1081
gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

